

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre a ANCS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADO E SAÚDE
e o MUNICÍPIO de Tábua

A **ANCS - Associação Nacional de Cuidado e Saúde**, Associação sem fins lucrativos, enquanto entidade promotora e gestora do Projeto 10 Mil Vidas que pretende implementar um novo modelo que contribua para aumentar a qualidade e diversificar a oferta de serviços e de respostas sociais e de saúde dirigidas a pessoas com doenças crónicas e a pessoas idosas.

O **Município de Tábua** enquanto entidade que tem como preocupação a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, procurando incentivar novos serviços de apoio à sua população mais idosa.

Considerando:

O Projeto 10 Mil Vidas é um projeto de inovação social que promove a criação de um novo sistema de apoio a idosos, adotando a metodologia MAIS – Modelo de Apoio Integrado a Seniores, que tem como principal finalidade prolongar a vida saudável do idoso em Portugal.

Este modelo tem por base a conceção de um ecossistema que integra um conjunto de pessoas e entidades que participam ativamente no apoio ao idoso, local ou remotamente. Para tal, o Projeto 10 Mil Vidas faculta um serviço de assistência 24h/24h, gerido online, que permite um acompanhamento personalizado de cada idoso por parte da família e dos técnicos especializados.

Os cuidadores podem apoiar o idoso através de meios como a localização por GPS, o serviço de emergência desencadeado por um botão SOS ou o controlo da tensão arterial, entre outros. Cada utilizador tem um conjunto de dispositivos (o telemóvel Carephone, a Smart Home Station e o Relógio SOS), que asseguram que o idoso está em segurança.

O financiamento da Portugal Inovação Social atribuído ao Projecto 10 Mil Vidas tem como objetivo desenvolver e expandir o projeto na zona Centro.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Entre:

Município de Tábua pessoa coletiva nº 506806944, com sede na Praça da Republica, 3420-308 Tábua, representado pelo Presidente da Câmara, **Mário de Almeida Loureiro**, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **Município**;

e

ANCS - Associação Nacional de Cuidado e Saúde, pessoa coletiva nº 513367667, com sede em Lugar da Cerdeira, Cerdeira, 3200-509 Lousã, freguesia de Lousã e Vilarinho, concelho de Lousã, distrito de Coimbra, representada neste ato pela sua Presidente, Fernanda Carneiro, e pelo seu Tesoureiro, Bruno Reis, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **ANCS**;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto do protocolo)

Os outorgantes são parceiros na execução da candidatura nº POISE-03-4639-FSE-000047 que a ANCS apresentou ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, na tipologia de operação 3.33 – Programa de Parcerias para o Impacto. A ANCS é a entidade beneficiária, assumindo o Município o papel de investidor social.

A execução da candidatura visa a implementação de um serviço de teleassistência e tele saúde no Município, tendo como objetivos:

- apoio a pessoas idosas do concelho;
- envolvimento das entidades que prestam o apoio local para a prestação de novos serviços de assistência e de saúde aos idosos;
- assegurar o apoio a 100 idosos do Município durante o período de 24 meses;
- criar a equipa que vai liderar o projeto a nível municipal;
- dotar essa equipa dos meios técnicos, da formação e da experiência necessária para a implementação do projeto;
- demonstrar a experiência e o empenho de todos os proponentes.

Cofinanciado por:

Cláusula 2ª **(Deveres das Partes)**

Da ANCS:

1. Garantir a articulação com o POISE em tudo o que à candidatura aprovada diga respeito;
2. Garantir a articulação e coordenação entre os outorgantes;
3. Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases de implementação do projeto, designadamente:
 - a. Fornecer as componentes tecnológicas necessárias à implementação do projecto no Município, nomeadamente:
 - i. 100 kits (Carephone móvel + Smart Home Station + Relógio SOS) necessários à prestação do serviço;
 - ii. 20 medidores de tensão arterial;
 - iii. 24 meses de serviço aos 100 utilizadores;
 - b. Personalizar a plataforma de serviço com a identidade do Município;
 - c. Realizar uma formação junto dos utilizadores da plataforma de serviço do Município;
 - d. Assegurar o serviço de apoio remoto de emergência aos idosos envolvidos no projeto durante o período de 24 meses, em regime de 24x7x365;
4. Monitorizar e promover os resultados obtidos junto do POISE.

Do Município:

1. Disponibilizar à ANCS uma verba de 17.100€ (dezassete mil e cem euros), correspondente a 30% do valor total do projecto a implementar, conforme assumido na carta de compromisso do Município e que é parte integrante da candidatura aprovada;
2. A verba antes referida será disponibilizada em duas fases, ou seja, no ano de 2017 no montante de 8.550€ e no ano de 2018 em igual montante;
3. Decidir os critérios de atribuição do serviço, seleccionar os beneficiários e assegurar toda a gestão da relação com eles;
4. Procurar envolver as entidades que prestam o apoio local para a prestação de serviços de apoio e de saúde aos idosos do Município;

Cofinanciado por:



5. Assegurar, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços base de apoio aos idosos;
6. Disponibilizar à ANCS toda a informação relevante para a monitorização e avaliação do sucesso do projeto;
7. Participar ativamente na monitorização e avaliação do projeto.

Cláusula 4ª
(Duração do protocolo)

O presente protocolo vigora pelo período de 24 meses, em conformidade com a candidatura aprovada.

Cláusula 5ª
(Rescisão do protocolo)

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção.

Cláusula 6ª
(Comunicações)

As comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio electrónico ou carta dirigidas para os seguintes endereços:

ANCS	Município
Nome: Fernanda Carneiro	Nome: Ana Paula dos Santos Faria Neves
Morada: Lugar da Cerdeira, Cerdeira, 3200-509 Lousã	Morada: Praça da Republica, 3420-308 Tábua
Email: fernanda.carneiro@ancs.pt	Email: aneves@cm-tabua.pt

Cláusula 7ª
(Lei Competente e Foro)

Cofinanciado por:



1. O presente Protocolo é regido pela Lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o Foro da Comarca da Lousã, com expressa renúncia a qualquer outro.

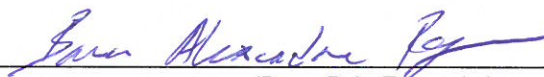
O presente protocolo foi celebrado, e vai ser assinado em dois exemplares, devidamente autenticados.

Tábua
Lousã, 26 de Junho de 2017

Pel' ANCS,

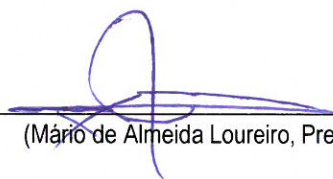


(Fernanda Carneiro, Presidente)



(Bruno Reis, Tesoureiro)

Pelo Município,



(Mário de Almeida Loureiro, Presidente)

Cofinanciado por: